



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 389/2022

"Dispõe sobre o prazo indeterminado do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista-TEA no Âmbito do nosso município e dá outras providências.

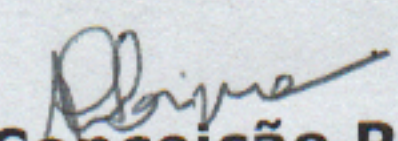
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter Prazo de validade indeterminado:

PARÁGRAFO ÚNICO – O Laudo de que trata este Projeto de Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 28 de Maio de 2022.


Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima

APROVADO
C. Maior 09/08/2022

Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Insta registrar que é de conhecimento notório que Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de uma peculiaridade passageira ou intermitente, mesmo que hajam melhorias na intensidade da manifestação, a pessoa irá carregar esta peculiaridade para o resto da vida.

Desse modo, o presente projeto de lei Visa estabelecer que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista não deve apresentar prazo de Validade.

Visto que o Autismo por ser uma peculiaridade de caráter permanente, é injustificável a emissão de laudos com validade determinada e totalmente descabida qualquer exigências de laudos atuais, ou até mesmo novas perícias, para a comprovação da condição de autista.